



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



REQUISIÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA e/ou PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Os serviços servirão de apoio técnico operacional para o departamento de compras e licitações da Câmara, em especial, no auxílio de elaboração de requisições, expedientes internos de tramitação de processos. Por fim, caberá o prestador auxiliar o setor de compras na organização e arquivamento dos documentos inerentes aos processos de compras públicas.

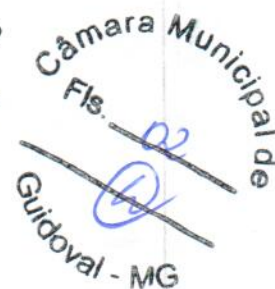
Guidoval, MG, 27 de maio de 2019.


Lázaro Urgal Gonçalves
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



JUSTIFICATIVA

A Licitação é um conjunto de atividades instrumentais que dá segurança à administração, vinculando o contrato que dela possa advir, abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público, é neste contexto a administração do trabalho.

Foi realizada pesquisa de preços, sendo verificado que o valor de aquisição é abaixo do limite legal do art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e que os preços orçados estão de acordo com o valor de mercado.

Foi realizada pesquisa de preços de mercado com três orçamentos.

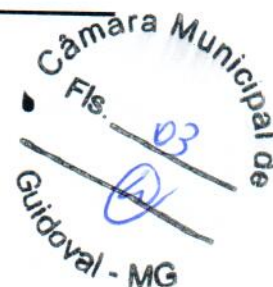
É o que justifico para os devidos fins e atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Guidoval, MG, 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,


Lázaro Urgal Gonçalves,
Secretário Legislativo

PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Guidoal/MG

A/C Ilma. Sra. Presidente,

Sra. LIGIA PINHEIRO BENINI

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, em referência à solicitação de V.Sa., apresentar proposta para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria administrativa em licitações e contratos administrativos.

Primeiramente, gostaria de externar nossa satisfação por ser consultado para a apresentação de proposta de assessoramento administrativo a esta Augusta Casa Legislativa.

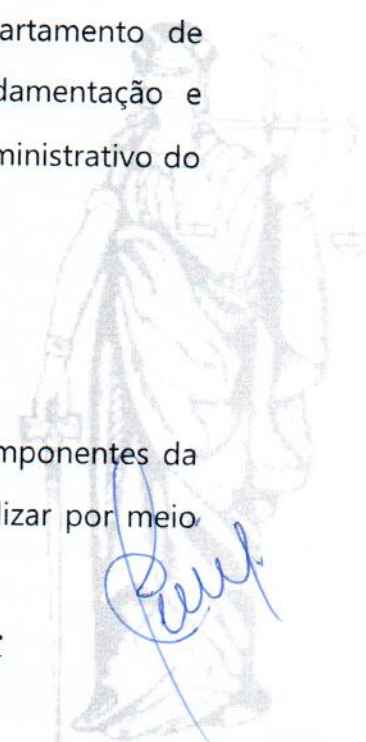
Descrição geral

Prestação de serviços técnico em licitações e contratos para assessoria e consultoria administrativa.

Os serviços servirá de apoio técnico para o departamento de licitações da Câmara, em específico, no auxílio análise, fundamentação e elaboração de parecer Jurídico e Termos Aditivos de contrato administrativo do Processo Licitatório n.º 002/2017, Pregão Presencial n.º 001/2017.

Considerações finais

Os termos apresentados se referem aos principais componentes da relação que se pretende estabelecer. Para tanto devemos formalizar por meio



de contrato específico de prestação de serviços que deverá ser assinado pelas partes.

Persistindo dúvidas ou sendo necessários esclarecimentos estamos à disposição.

Agradecendo a distinção e a confiança depositada, apresento-lhes, ao ensejo, protesto do mais elevado respeito e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor.

Investimento Global:	R\$2.500,00
Validade do orçamento:	30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão da proposta.

Atenciosamente,

Leopoldina (MG), 11 de junho de 2019.

Fófano Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ n.º 31.064.156/0001-60





ISABELLA NETTO FREITAS
Advogada OAB/MG 177.753



ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Guidoal/MG
Conf. Solicitado segue abaixo orçamento.

A Advogada, Isabella Netto Freitas, devidamente inscrita na Ordem dos advogados do Brasil Seccional Minas Gerais, sob o n.º 177.753, vem apresentar orçamento para prestação de serviços, referente ao seguinte objeto:

Item	Descrição do objeto	Valor da Prestação dos Serviços
01	Contratação pessoa física especializada para prestação de serviços em licitações.	R\$2.800,00 + R\$3,00 Km rodado

Leopoldina, MG, 26 de Março de 2019.


ISABELLA NETTO FREITAS
Advogada OAB/MG 177.753



ORÇAMENTO DE HONORÁRIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Câmara Municipal de Guidoal/MG

Conforme solicitação de orçamento da Câmara de Vereadores de Guidoal/MG, segue abaixo os valores dos honorários para prestação de serviços na parte de consultoria e assessoria na Câmara de Guidoal, com licitações e contratos, a seguir:

Valor dos honorários: R\$3.000,00 (Três mil reais).

Objeto solicitado para prestação dos serviços: Contratação de empresa ou profissional, devidamente registrado na OABMG, com experiência profissional em Assessoria e Consultoria Jurídica, para prestação de serviços em licitações e contratos administrativos em geral.

Leopoldina (MG), 10 de junho de 2019.

Victor Campos da Costa
**VICTOR CAMPOS DA COSTA
ADVOGADO - OABMG 145.844**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 07
B
Guidoval - MG

DESPACHO

Conforme requisição apresentada pelo Secretário Legislativo, no sentido de que seja efetuada contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnico de consultoria administrativa em licitações e contratos administrativos, tendo em vista a justificativa apresentada, solicito parecer e informações do Departamento Financeiro, após encaminhá-se à Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Guidoval, MG, 17 de junho de 2019.

Ligia Pinheiro Benini
LIGIA PINHEIRO BENINI

Vereadora e Presidente da Câmara de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 08
Guidoval - MG

PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO

Informo que existe dotação no Orçamento de 2019 para pagamento das despesas referentes à contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnico de consultoria administrativa em licitações e contratos administrativos, consignada na dotação:

- Dotação n.º 01.01.031.001.4.0001.3.3.90.35 - Manutenção das Atividades do Legislativo – Serviços de Consultoria

Declaro ainda que existem recursos financeiros aptos para fazer face ao pagamento das despesas acima citadas.

Guidoval, MG, 17 de junho de 2019.


Lázaro Urgal Gonçalves
Secretário Legislativo



MUNICIPIO DE LEOPOLDINA - MG
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Destinação: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nome: FOFANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/ CNPJ: 31064156000160

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida às **16:30:19** horas do dia **23/07/2019**.

Início da validade: **23/07/2019**

Válida até dia: **22/08/2019**

Código de controle da certidão: **3853F5D37361B49FF3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da MUNICIPIO DE LEOPOLDINA - MG.
Endereço : <http://www.netgov.com.br/pmleopoldina>



MUNICIPIO DE LEOPOLDINA - MG
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Destinação: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nome: JOAO PAULO DO VALE FOFANO
CPF/ CNPJ: 06710809625

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida às **16:29:47** horas do dia **23/07/2019**.
Início da validade: **23/07/2019**
Válida até dia: **22/08/2019**

Código de controle da certidão: **3853F5D3735FB8A469**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da MUNICIPIO DE LEOPOLDINA - MG.
Endereço : <http://www.netgov.com.br/pmleopoldina>

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 24/04/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 31.064.156/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : FOFANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 30/07/2018

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LEOPOLDINA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

Câmara Municipal de
Fls. 12
Guidoval - MG

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FOFANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 31.064.156/0001-60

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Abril de 2019 às 12:47

LEOPOLDINA, 24 de Abril de 2019 às 12:47

Código de Autenticação: 1904-2412-4734-0574-8445

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LEOPOLDINA

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

Câmara Municipal de
Fls. 13
Guidoval - MG

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FOFANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 31.064.156/0001-60

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Abril de 2019 às 12:45

LEOPOLDINA, 24 de Abril de 2019 às 12:45

Código de Autenticação: 1904-2412-4539-0829-7786

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LEOPOLDINA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FOFANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 31.064.156/0001-60

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 24 de Abril de 2019 às 12:43

LEOPOLDINA, 24 de Abril de 2019 às 12:43

Código de Autenticação: 1904-2412-4330-0955-8565

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de
Fls. 15
Página 1 de 1
Guidoval - MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOFANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.064.156/0001-60

Certidão nº: 171400373/2019

Expedição: 24/04/2019, às 12:37:09

Validade: 20/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOFANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.064.156/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de
Fls. 16
[Assinatura]
Guidoval - MG

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: FOFANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 31.064.156/0001-60**

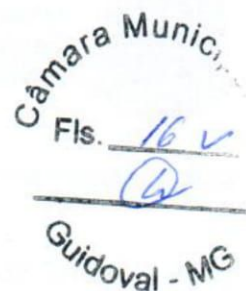
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:34:39 do dia 24/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2019.

Código de controle da certidão: **9C06.8268.7B85.B279**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE LEOPOLDINA - MG
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Destinação: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome: JOAO PAULO DO VALE FOFANO
CPF/ CNPJ: 06710809625

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida às 21:36:55 horas do dia 23/04/2019.
Início da validade: 23/04/2019
Válida até dia: 23/05/2019

Código de controle da certidão: 384135CBF857797058

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da MUNICIPIO DE LEOPOLDINA - MG.
Endereço : <http://www.netgov.com.br/pmleopoldina>



MUNICIPIO DE LEOPOLDINA - MG
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Destinação: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome: FOFANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/ CNPJ: 31064156000160

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida às **21:35:45** horas do dia **23/04/2019**.
Início da validade: **23/04/2019**
Válida até dia: **23/05/2019**

Código de controle da certidão: **384135CBF8531BDBC2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da MUNICIPIO DE LEOPOLDINA - MG.
Endereço : <http://www.netgov.com.br/pmleopoldina>



UCAM
UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Diretoria Acadêmica dos Campi Externos

A Pró-Reitoria da Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado de Pós Graduação Lato Sensu a JOÃO PAULO DO VALE FOFANO, nascido (a) em 19 de março de 1985, natural da Cidade de Leopoldina-MG, cédula de identidade nº. MG-11.596.424, emitida por SSP/MG, que concluiu o Curso de Especialização intitulado DIREITO PÚBLICO, com carga horária de 360 horas realizado período de 13/2/2010 a 28/12/2010 estando autorizado (a) a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais,

na forma da Resolução CNE/CES nº. 1, de 03 de Abril de 2001 e Resolução CNE/CES nº. 1, de 8 de junho de 2007.

Rio de janeiro, 25 de junho de 2012.

Maria Isabel Mendes de Almeida
 Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Aurélio Wander Bastos
 Diretor dos Campi Externos - DACEX

Guidoval - MG

Câmara Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



Certificado de Especialização

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, certifica que **João Paulo do Vale Fófano**, nascido em 19 de março de 1985, natural do Estado de Minas Gerais, concluiu o Curso de **Especialização em Gestão Pública Municipal**, aprovado pela resolução nº 05/2010-CSPP, ministrado no período de 08/12/2012 a 07/06/2014 com 510 horas/aula, outorgando-lhe o presente certificado para que possa gozar de todas as prerrogativas inerentes ao título.

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2014.

José Fonseca Marangon
Coordenador Acadêmico

Júlia Maria Fonseca Chebli
Reitor

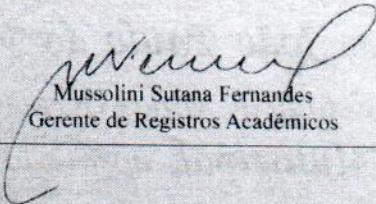
Curso oferecido de acordo com o disposto no Artigo 207 da Constituição Federal de 1988, Art. 53 da Lei n.º 9394/96, com validade em todo o território nacional.

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2014.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS
GERÊNCIA DE REGISTROS ACADÊMICOS**

Certificado registrado sob o n.º 18635, no Livro E-07
folha 318, de acordo com o disposto no Art. 48, §1º da Lei n.º 9394/96.

Juiz de Fora, 29 de outubro de 2014.


Mussolini Sutana Fernandes
Gerente de Registros Acadêmicos



CDARA - COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO - MARTELOS - JUIZ DE FORA - MG
 CEP 36036-900 TEL. (32) 2102-3733 FAX (32) 2102-3732

HISTÓRICO ESCOLAR

Câmara Municipal de
 Fls. 2
 Guidoal - MG

Matrícula: 112220403 JOÃO PAULO DO VALE FÓFANO
 CPF: 06710809625 CI: MG-11.596.424 SSP MG
 Curso: 1222 - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Nível: PÓS-GRADUAÇÃO Período de Realização: 08/12/2012 a 07/06/2014
 Unidade: PROFOR - PROFCON
 Reconhecimento: Resolução nº 05/2010-CSPP Nota Final: 79,41
 Currículo: 002 Status Atual: Concluído

Disciplinas	Resultado	Nota	Horas
1222001 DESENVOLVIMENTO E MUDANÇAS NO ESTADO BRASILEIRO	Aprovado	70	30
1222002 ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS	Aprovado	85	30
1222003 ESTADO, GOVERNO E MERCADO	Aprovado	70	30
1222004 GESTÃO DE REDES PÚBLICAS E COOPERAÇÃO	Aprovado	70	30
1222005 GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA	Aprovado	71	30
1222006 GESTÃO LOGÍSTICA	Aprovado	85	30
1222007 GESTÃO TRIBUTÁRIA	Aprovado	72	30
1222008 INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Aprovado	94	30
1222009 METODOLOGIA CIENTÍFICA EM ADMINISTRAÇÃO	Aprovado	99	30
1222010 MONOGRAFIA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Aprovado	99	30
1222011 O ESTADO E OS PROBLEMAS CONTEMPORÂNEOS	Aprovado	85	30
1222012 O PÚBLICO E O PRIVADO NA GESTÃO PÚBLICA	Aprovado	76	30
1222013 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOVERNAMENTAL	Aprovado	89	30
1222014 POLÍTICAS PÚBLICAS	Aprovado	71	30
1222015 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	Aprovado	74	30
1222016 PLANO DIRETOR E GESTÃO URBANA	Aprovado	70	30
1222017 INDICADORES SOCIOECONÔMICOS NA GESTÃO PÚBLICA	Aprovado	70	30

"APLICABILIDADE DO CONTROLE INTERNO NAS COMPRAS DA PREFEITURA DE LEOPOLDINA-MG"

TOTAL INTEGRALIZADO 510

NOTA: DE 70 A 79 CONCEITO = C, DE 80 A 89 CONCEITO = B, DE 90 A 100 CONCEITO = A
 Obs.: SELEÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Este Curso foi ministrado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007.

Disciplina	Docente	Titulação
1222001	ROBERTA CAVALCANTI PEREIRA NUNES	DOCTORADO
1222002	BARBARA STELLA OLIVEIRA ROCHA	MESTRADO
1222003	MARTA MENDES DA ROCHA	MESTRADO
1222004	BARBARA STELLA OLIVEIRA ROCHA	MESTRADO
1222005	ROBERTA CAVALCANTI PEREIRA NUNES	DOCTORADO
1222006	ROBERTO MALHEIROS MOREIRA FILHO	DOCTORADO
1222007	MÁRCIO DE OLIVEIRA	MESTRADO
1222008	ROBERTA CAVALCANTI PEREIRA NUNES	DOCTORADO
1222009	JOSE PAULO DE ABRAHIM ABDALLA	ESPECIALIZACAO
1222010	JOSE PAULO DE ABRAHIM ABDALLA	ESPECIALIZACAO
1222011	OSCARINA DA SILVA EZEQUIEL	DOCTORADO
1222012	DANILO PEREIRA PINTO	DOCTORADO
1222013	MARCUS VINICIUS DAVID	DOCTORADO
1222014	MARCELO SOARES DULCI	DOCTORADO
1222015	CASSIA VIVIANI SILVA SANTIAGO	DOCTORADO
1222016	BRUNO MILANEZ	DOCTORADO
1222017	SANDRA HELENA CERRATO TIBIRICA	DOCTORADO



CDARA - COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - MARTELOS - JUIZ DE FORA - MG
CEP 36036-900 TEL. (32) 2102-3733 FAX (32) 2102-3732

HISTÓRICO ESCOLAR

Matrícula: 112220403 JOÃO PAULO DO VALE FÓFANO
CPF: 06710809625 CI: MG-11.596.424 SSP MG
Curso: 1222 - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Juiz de Fora, 22 de setembro 2014

Daltiva Lúza de Assunção Mancini
Resp/ Gerência Controle Acadêmico
Pós-Graduação - CDARA

José Fonseca Marangon
Coordenador de Assuntos e Registros

Câmara Municipal de
Fls. 22
Guidoval - MG



PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral



PORTARIA Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina”,

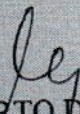
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que “Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO PAULO DO VALE FÓFANO, para exercer, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Fls. 24
BR
Guidoval - MG

TCEMG-2016-3550-4051



Encontro Técnico
**TCEMG e
os Municípios**
2016

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo certifica que

JOAO PAULO DO VALE FOFANO

participou do “Encontro Técnico TCEMG e os Municípios - 2016, realizado nos dias 7 e 8 de novembro de 2016 , com carga horária de 20 horas.

Juiz de Fora, 8 de novembro de 2016.

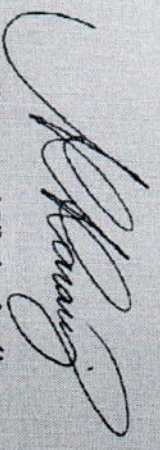
Natália Raquel Ribeiro Araújo
Diretora da Escola de Contas e Capacitação
Professor Pedro Aleixo

Certificamos que

JOAO PAULO DO VALE FOFANO

participou do Encontro Técnico TCCEMG e os Municípios realizado pela a Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2016, com carga horária de 16 horas/aula.

Belo horizonte, 12 de dezembro de 2016



Natália Raquel Ribeiro Araújo
Diretora da Escola de Contas e
Capacitação Professor Pedro Aleixo



Gustavo Terra Elias
Coordenador de Capacitação e Pesquisa

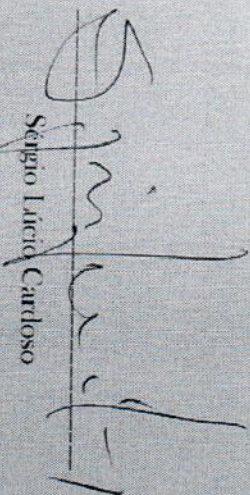
CERTIFICANDO

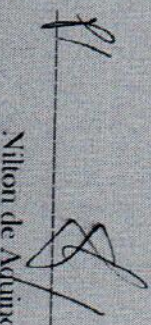
Certificamos que

João Paulo do Vale Fófano

Participou do **SEMINÁRIO TÉCNICO sobre Controle Interno Municipal, Ensino e FUNDEB**, com carga horária de 16 hs/aula promovido pela TOP - Capacitação e Treinamento LTDA e SIM - Instituto de Gestão Fiscal, realizado nos dias 10 e 11/10/2007 no CEFET - Leopoldina.

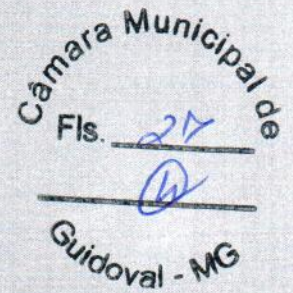
Leopoldina - MG, 11 de outubro de 2007


Sérgio Lúcio Cardoso
Instrutor


Nilton de Aquino Andrade
Instrutor



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais



PORTARIA N.º 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art.39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do Sr. BRUNO FLORES GONÇALVES;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

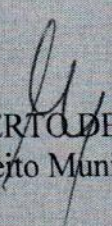
Art. 1º Nomear o Sr. JOÃO PAULO DO VALE FÓFANO, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretário Municipal de Administração, no período de 25/01/2019 a 23/02/2019.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 25 de janeiro de 2019;
164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Fls. 28
B
Guidoval - MG

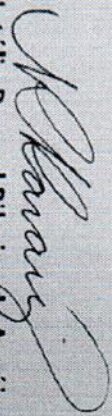
CERTIFICADO

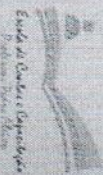


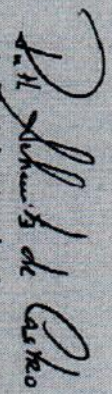
Encontro Técnico
**TCEMG e
os Municípios**
2013

Certificamos que **JOAO PAULO DO VALE FOFANO** participou do Encontro Técnico TCEMG e os Municípios "Planejamento e Controle em favor do desenvolvimento local" realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Prof. Pedro Aleixo, em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a Associação Mineira de Municípios e o Sebrae, com apoio do Instituto Rui Barbosa e da Atricon, realizado em Juiz de Fora nos dias 05 e 06 de agosto de 2013, com carga horária de 12 (doze) horas.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2013

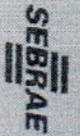

Natália Raquel Ribeiro de Araújo
Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo



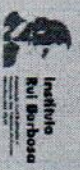

Ruth Schmitz de Castro
Diretora da Escola do Legislativo



Realização:



Apoio:



TCE-11264-86-2013

PREGÃO ELETRÔNICO
Treinamento

Câmara Municipal de
Fls. 29
12
Guidoval - MG

Certificamos que **João Paulo do Vale Fófano** participou do Curso de Capacitação e Treinamento de Pregão Eletrônico com a carga horária de 08 horas/aula.

Belo Horizonte - MG
11 de julho de 2006

Professor Jair Eduardo Santana

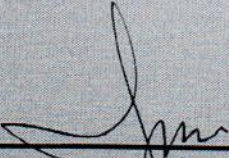


CAIXA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos que João Paulo do Vale Fófano, participou do Workshop de Capacitação "Gerente Municipal de Convênios e Contratos (GMC)" ministrado pela Caixa Econômica Federal, com duração de 6 h.

Juiz de Fora, 18 de abril de 2017.



Sergio Werneck Rodrigues
Gerência Executiva de Governo de Juiz de Fora
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Câmara Municipal de
Fls. 31
Guidoval - MG



INSTITUTO DOCTUM DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

O Diretor Geral das Faculdades Unificadas Doctum de Leopoldina no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de *Direito* em 07 de março de 2008, confere o título de

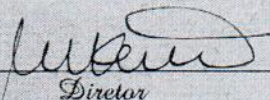
Bacharel em Direito

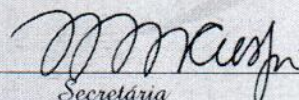
a

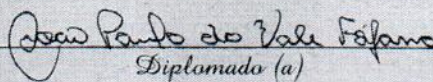
João Paulo do Vale Fófano

Filho (a) de José Geraldo Fófano e de Silvana Aparecida do Vale Fófano
Nascido (a) em 19 de março de 1985, natural de Leopoldina, Estado de Minas Gerais,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Leopoldina, 30 de abril de 2008.


Diretor


Secretária


Diplomado (a)

Câmara Municipal de
Fls. 32
Guidoval - MG



CERTIFICADO

SIM - Instituto de Gestão Fiscal certifica que

João Paulo do Vale Fófano

participou do curso Licitações e Contratos, ministrado por Leiner Marchetti Pereira, com carga horária de 16 horas, nos dias 12 e 13 de setembro de 2005, realizado na sede do Instituto pela Academia de Gestão Fiscal.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2005.

Nilton de Aquino Andrade
Presidente



CERTIFICADO

SIM - Instituto de Gestão Fiscal certifica que

João Paulo do Vale Fófano

participou do curso Registro de Preços, ministrado por Nilton César Martins Campos, com carga horária de 8 horas, no dia 06 de maio de 2005, realizado na sede do Instituto pela Academia de Gestão Fiscal.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2005.

Nilton de Aquino Andrade
Presidente

Câmara Municipal de
Fls. 33

Guidoval - MG

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Principais teclas de operação
- Siglas mais usadas no sistema Compras/Licitação
- Processo de Registro de Preços (maior desconto percentual sobre itens da tabela) – Processo de Licitação
- Compra por Registro de Preços (maior desconto percentual sobre itens da tabela)
- Processo de Registro de Preços (menor valor) - Processo de Licitação
- Processo de Compra por Registro de Preços (menor valor)
- Compra por Registro de Preços (Governo)
- Cadastros Gerais
- Relatórios do Sistema

Nilton Cesar Martins Campos
Instrutor



CERTIFICADO

SIM - Instituto de Gestão Fiscal certifica que

João Paulo do Vale Fófano

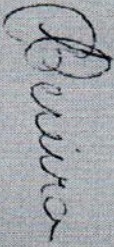
participou do curso Licitações e Contratos, ministrado por Leiner Marchetti Pereira, com carga horária de 16 horas, nos dias 12 e 13 de setembro de 2005, realizado na sede do Instituto pela Academia de Gestão Fiscal.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2005.

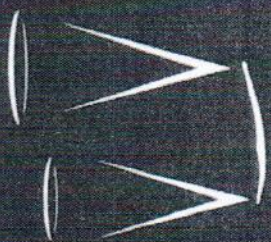
Nilton de Aquino Andrade
Presidente

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Evolução Histórica
- Finalidade e Origem da Lei de Licitações
- Princípios Básicos
- Comissão de Licitação
- Modalidades Licitatórias
- Edital
- Recursos Administrativos
- Formalização dos Contratos
- Alterações dos Contratos
- Execução dos Contratos
- Inexecução e Rescisão dos Contratos



Leiner Marchetti Pereira
Instrutor



SEMINÁRIO DE DIREITO
ADMINISTRATIVO
Controle da Administração Pública

CERTIFICADO

Certificamos que

JOAO PAULO DO VALE FOFANO

participou do Seminário de Direito Administrativo - Controle da Administração Pública,
realizado em Campo Belo nos dias 26 e 27 de abril de 2010,
com carga horária de 14 horas-aula, na qualidade de

CONGRESSISTA

Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo

Realização



INSTITUTO
MINEIRO
DE DIREITO
ADMINISTRATIVO

Organização



Câmara Municipal de
Fls. 37
Guidoval - MG



CERTIFICADO

SIM - Instituto de Gestão Fiscal certifica que

João Paulo do Vale Fófano

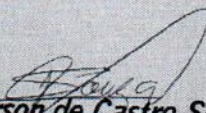
participou do curso Controle Interno, ministrado por Jefferson de Castro Souza, com carga horária de 12 horas, nos dias 19 e 20 de abril de 2006, realizado na sede do Instituto pela Academia de Gestão Fiscal.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2006.

Nilton de Aquino Andrade
Diretor de Ensino

Conteúdo programático:

- Controle Interno na Administração Pública Municipal
- Sistema Integrado de Controle Interno - SICOI


Jefferson de Castro Souza
Instrutor

CERTIFICADO

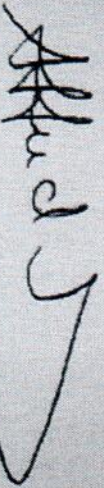
SIM - Instituto de Gestão Fiscal certifica que

João Paulo do Vale Fófano

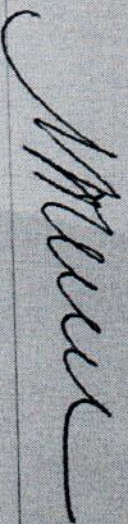
Câmara Municipal de
Fls. 40
Guidoval - MG

participou do curso Formação de Pregoeiros, nos termos da Lei Federal 10.520 e respectivos regulamentos municipais, ministrado por Sérgio Henrique Ferreira Santos, com carga horária de 12 horas, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2004, realizado na sede do Instituto pela Academia de Gestão Fiscal.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2004.

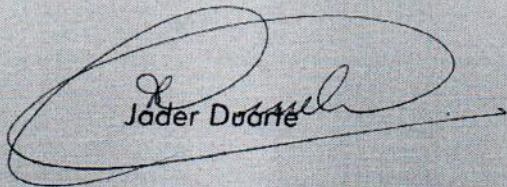


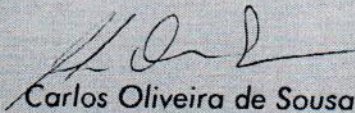
Nilton de Aquino Andrade
Diretor de Ensino



Márcia Luciana Teixeira Vieira
Gerente da Academia de Gestão Fiscal

O aluno João Paulo do Vale Fófano participou do exame de Avaliação de Competência, realizado pela Banca Examinadora do SIM – Instituto de Gestão Fiscal em 22 de dezembro de 2004, tendo alcançado resultado suficiente, o que o torna apto para o exercício da função de Pregoeiro.


Jader Duarte


Carlos Oliveira de Sousa

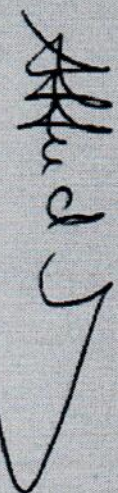
CERTIFICADO

SIM - Instituto de Gestão Fiscal certifica que

João Paulo do Vale Fófano


participou do curso Formação de Pregoeiros, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e respectivos regulamentos municipais, ministrado por Dicélio Limar Rabelo, com carga horária de 12 horas, nos dias 05 e 06 de setembro de 2006, realizado na sede do Instituto pela Academia de Gestão Fiscal.

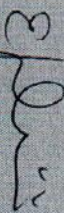
Belo Horizonte, 06 de setembro de 2006.



Nilton de Aquino Andrade
Diretor de Ensino

O aluno João Paulo do Vale Fófano participou do exame de Avaliação de Competência, realizado pela Banca Examinadora do SIM - Instituto de Gestão Fiscal em 06 de setembro de 2006, tendo alcançado resultado suficiente, o que o torna apto para o exercício da função de Pregoeiro.


Dicélio Limar Rabelo


Elaino Gonçalves de Oliveira



PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

Câmara Municipal de
Fls. 44
Q
Guidoval - MG

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

SUBSTITUIÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:

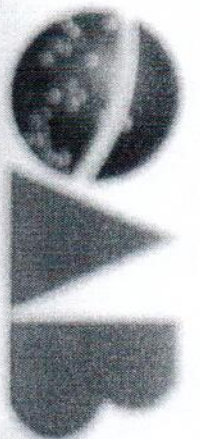
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO PAULO DO VALE FÓFANO, atual Secretário de Governo, para exercer, cumulativamente, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, nos termos do artigo 39, III c/c art. 86 da Lei Complementar 15/2010.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2015.

Leopoldina, Minas Gerais, 23 de janeiro de 2015;
160ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Subseção
Juiz de Fora

CERTIFICADO

II Encontro de Procuradores Municipais de Minas Gerais

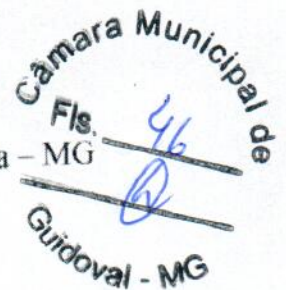
Certificamos que **JOÃO PAULO DO VALE FOFANO** participou do **II Encontro de Procuradores Municipais de Minas Gerais**, realizado nos dias **29 e 30 de Setembro de 2011** em **Juiz de Fora, MG**.

Magalhães
Dr. Magalhães
Procurador Municipal
Juiz de Fora

Rodrigo
Dr. Rodrigo Esteves Santos
Procurador de Adm. JM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698



Portaria n. 38/2011

Nomeia para cargo em comissão
de Procurador Municipal.

A Prefeita Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Dra. Maria Aparecida Roberto Ferreira, no uso de suas atribuições legais, por esta Portaria

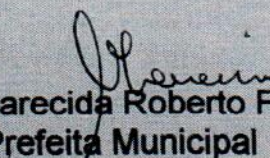
RESOLVE

NOMEAR para o cargo em comissão de Procurador Municipal, o **DR. JOÃO PAULO DO VALE FÓFANO**, inscrito na OAB/MG n.º 132.069.

Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piraúba, 29 de dezembro de 2011.


Maria Aparecida Roberto Ferreira
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N° 158, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

GERAIS, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar n° 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

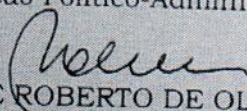
Art. 1° - Nomear o Sr. JOÃO PAULO DO VALE FÓFANO, para exercer, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 30 de abril de 2013;
158° da Emancipação Politico-Administrativa do Município.


JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 48
Guidoval - MG

PARECER JURÍDICO

1 - BREVE RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer acerca da possibilidade e legalidade de proceder à contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnico de consultoria administrativa em licitações e contratos administrativos, especificamente para realização de prorrogação de contratação de empresa de contabilidade.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 24, INC. II, DA LEI FEDERAL 8.666/93. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE.

A aquisição total a ser realizada foi orçada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela realização dos serviços, enquadrando-se no limite estabelecido pelo art. 24, inciso II do referido diploma legal, caso em que a contratação direta.

Para maior elucidação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) ".

O limite referido no dispositivo supratranscrito é aquele constante do art. 23, inc. II, alínea "a", que, por sua vez, preceitua:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 49
Guidoval - MG

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Importa observar que, em nome do princípio da motivação dos atos administrativos, a ilustre Presidente declarou a razoabilidade do valor proposto pelo pretenso contratado, conforme consta da justificativa em anexo, bem como, os orçamentos de outros profissionais atuante no segmento.

Releva ressaltar a necessidade de que o expediente seja instruído com a competente dotação orçamentária, requisito que deve ser observado para que a contratação tenha respaldo legal.

3 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, tendo em vista o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe acerca da dispensa em razão do valor, esta Assessoria não vê óbices, posicionando FAVORAVELMENTE quanto à efetivação da contratação em tela.

A Comissão Permanente de Licitações já analisou a documentação da empresa de advocacia a ser contratada em razão do menor preço, na forma disposta na Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer, sob censura.
À consideração superior.

Guidoval, MG, 17 de junho de 2019.

ALEXANDRE EVARISTO SINHOROTO
OABMG nº 110.038
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 50
Guidoval - MG

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019 – PRC Nº 001/2019

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnico de consultoria administrativa em licitações e contratos administrativos, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, empresa Fófano Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 31.064.156/0001-60, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-000, no valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Guidoval, MG, 17 de junho de 2019.

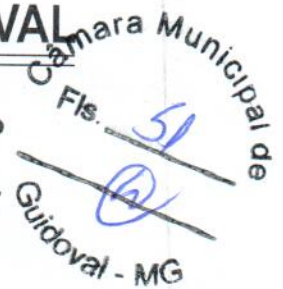
Ligia Pinheiro Benini
LIGIA PINHEIRO BENINI

Vereadora e Presidente da Câmara de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019 – PRC Nº 001/2019 - Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnico de consultoria administrativa em licitações e contratos administrativos, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, empresa Fófano Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 31.064.156/0001-60, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-000, no valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Publique-se. Guidoival, MG, 17 de junho de 2019. LIGIA PINHEIRO BENINI - Vereadora e Presidente da Câmara de Guidoival